



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº: 002/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO E ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério - Av. Capitão Luiz de França, S/N - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 69.902.112/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Saúde Denize Marques da Rocha, Brasileira, Casada, Servidora Publica, residente e domiciliada na Rua Maria Salomé, 14 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.737.654-26, Carteira de Identidade nº 5354140 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EST DO CAENGA, 317 - SAO BENEDITO - OLINDA - PE, CNPJ nº 04.473.960/0001-20, neste ato representado por Breno Marques Assunção, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Angustura, 104, Apt202 - Aflitos - Recife, CPF nº 009.601.134-36, Carteira de Identidade nº 00476756893 CNH, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é Fornecimento conforme pedidos de materiais médicos diversos para uso nas Unidades de Saúde e Policlínica do Município de Vertente do Lério/PE.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
109	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 QUE PERMITE DETCÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA CORONA VÍRUS (SARS-COV-2) POR IMUNOCROMATOGRÁFIA, UTILIZA AMOSTRAS DE SORO PLASMA E SANGUE TOTAL COM PRECISÃO A PARTIR DO SÉTIMO DIA DE SINTOMAS RESULTADO EM NO MÁXIMO 30 MINUTOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA.	ONE STEP CEPALAB	UNIDADE	950	14,45	13.727,50
					Total:	13.727,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de Fevereiro de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 13.727,50 (TREZE MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentárias do orçamento de 2021:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

30.100 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS

10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica

10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

33.90.30 Material de Consumo

1.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

